



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.295, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.**

Institui o "Dia Municipal dos Esportistas de Caraguatatuba", e dá outras providências.

Autor: Omar Kazon

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal dos Esportistas de Caraguatatuba", a ser comemorado anualmente no dia 19 de dezembro.

**§ 1º** No Dia Municipal dos Esportistas de Caraguatatuba, será conferida uma premiação ao esportista que mais se destacar durante o ano, em sua respectiva modalidade, escolhidos previamente pelo Conselho Municipal de Esportes e Recreação ou por entidade de igual representatividade.

**§ 2º** Para concessão da premiação contida no § 1º, não haverá distinção entre esportistas profissionais ou amadores.

**Art. 2º** Para fazer jus a premiação, o atleta deverá ser morador no Município, exceto quando este fizer parte de equipe representante de Caraguatatuba em evento esportivo.

**Art. 3º** O tipo de premiação a ser entregue ao esportista será definida pela Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** A presente Lei, se necessária, será regulamentada pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de Setembro de 2006.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

Fis.	008
Proc.	242/6
	e
VISTO	